

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**CONTRATO DE FORNECIMENTO****CONTRATO Nº 078734**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado **CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 43.776.491/0001-70, doravante denominada simplesmente CETESB com sede na Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345, e de outro lado **DATAMED LTDA.** inscrita no C.N.P.J. sob nº. 38.658.399/0001-75, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede na Rua José Cláudio Sanches, 200- Bairro Califórnia, Belo Horizonte - MG, infra-assinado pelos seus respectivos representantes legais, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

Constitui o objeto do presente Contrato, o fornecimento de **CENTRÍFUGA REFRIGERADA**, conforme Termo de Referência, Anexo 3 do Edital.

CLÁUSULA 2ª – PREÇO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste Contrato, pelo preço à vista, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

Parágrafo único - O preço total contratado é de R\$ 139.000,00 (Cento e trinta e nove mil reais), base **08/2025**.

CLÁUSULA 3ª – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, conforme estabelecido na cláusula 5ª.

§ 1º - Os pagamentos referentes ao fornecimento de bens nacionais ou nacionalizados serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela CONTRATADA como documento de quitação do débito.

§ 2º - O pagamento previsto no parágrafo anterior poderá ser susgado, a exclusivo critério da CETESB, nos seguintes casos:

- a) Na falta dos documentos hábeis de cobrança;
- b) Em decorrência de obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CETESB;
- c) Inobservância ou descumprimento de qualquer das condições de fornecimento previstas no Edital ou no Contrato.

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

§ 3º- A CETESB descontará e recolherá dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada pela legislação vigente;

§ 4º - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da legislação vigente, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

§ 5º Constitui condição para a realização dos pagamentos, a inexistência de registros em nome da Contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL".

CLÁUSULA 4ª - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo total para entrega do objeto deste contrato é de até 60 (sessenta) dias, contado da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA 5ª – RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido:

- a) provisoriamente, mediante termo circunstanciado e assinado pelos representantes das partes, no ato da entrega do objeto e no qual se consignará o prazo de até 30 (trinta) dias destinados à instalação e testes de funcionamento;
- b) definitivamente, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, após a conclusão dos testes previstos na alínea anterior;
- c) aplica-se ao presente contrato, no que couber, a redação em vigor da Lei Federal 8.078/90.

CLÁUSULA 6ª - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Obriga-se a CONTRATADA, entre outras coisas, a:

- a) fornecer o objeto desta contratação em estrita obediência ao Edital, especificações técnicas e proposta;
- b) prestar todas as informações solicitadas pela CETESB desde que pertinentes a este contrato e respectivo objeto;
- c) dar garantia total contra qualquer defeito de fabricação e funcionamento pelo prazo mínimo estabelecido na especificação técnica;
- d) dar garantia do fornecimento de peças de reposição pelo prazo mínimo estabelecido na especificação técnica.
- e) cumprir as disposições constantes do Código de Ética e Conduta da CETESB, disponível no site www.cetesb.sp.gov.br, sob pena das sanções previstas pelo seu descumprimento.

CLÁUSULA 7ª - PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do(s) contrato(s) ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a contratada, sem prejuízo das sanções previstas em lei, às seguintes penalidades:

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – Sede: Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – CEP 05459-900 – São Paulo – SP– Tel.: (0xx11) 3133-3000, Fax: (0xx11) 3133-3402 – C.N.P.J. n.º 43.776.491/0001 – 70 – Insc. Est. n.º 109.091.375-118 – Insc. Munic. n.º 8.030.313-7 – Site.: www.cetesb.sp.gov.br
Cód.:SO-288V01 – 07/08/2009

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

a) Advertência e/ou multa.

b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CETESB, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição até que seja promovida sua reabilitação perante a CETESB.

§ 1º a pena de multa será assim aplicada:

I – de 30% do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II – de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III – de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 30 dias;

b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que exceder ao prazo previsto na alínea “a” deste inciso.

§ 2º – Os percentuais de que tratam as alíneas “a” e “b”, do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 3º – A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.

§ 4º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da CETESB, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção ou ser descontado de eventuais créditos a receber.

§ 5º – Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

§ 6º – O valor da penalidade ficará restrito a 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença.

§ 7º – A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

§ 8º - O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

§ 9º - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

§ 10º - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios.

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – Sede: Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – CEP 05459-900 – São Paulo – SP– Tel.: (0xx11) 3133-3000, Fax: (0xx11) 3133-3402 – C.N.P.J. n.º 43.776.491/0001 – 70 – Insc. Est. n.º 109.091.375-118 – Insc. Munic. n.º 8.030.313-7 – Site: www.cetesb.sp.gov.br
Cód.:SO-288V01 – 07/08/2009

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

§ 11º - Independentemente das sanções estabelecidas nos incisos I e II, do parágrafo primeiro, a CONTRATADA, em razão de sua inadimplência, arcará ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

CLÁUSULA 8ª – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Contrato.

§ 1º - O presente Contrato será rescindido:

- a) se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no artigo 55, do Regulamento de Licitações da CETESB;
- b) caso não seja cumprido ou o cumprimento irregular do Código de Conduta e Integridade da CETESB.

§ 2º - A rescisão será formalizada obedecendo-se as disposições previstas em Lei.

§ 3º - A rescisão de que trata esta Cláusula acarretará as consequências estabelecidas na Lei Federal 13.303/2016.

CLÁUSULA 9ª - VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente Contrato está vinculado ao Edital nº 12/2025/308 e reproduz os termos e condições da proposta vencedora.

CLÁUSULA 10 - OBRIGAÇÕES DA HABILITADA

A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas nas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º - A CETESB poderá exigir, a qualquer momento, comprovação do cumprimento dessas obrigações, sob pena de rescisão contratual;

§ 2º - A Contratada obriga-se a cumprir as disposições constantes do Código de Ética e Conduta da CETESB, disponível no site www.cetesb.sp.gov.br, sob pena das sanções previstas pelo seu descumprimento.

CLÁUSULA 11 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato é regido pela Lei Federal nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações da CETESB e subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/2021 na utilização da modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, previsto no seu Artigo 28, Inciso I e demais legislação aplicáveis.

CLÁUSULA 12 - NOVAÇÃO

A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas neste Contrato.

CLÁUSULA 13 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes correrão por conta de recurso de investimentos da CETESB, Natureza de Despesa 44905234, conforme Solicitação de Compras 143689/ELP-CONTRATO FEHIDRO 045/21 - AT-COB-126-SARS.

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**CLÁUSULA 14 – ANEXOS**

Faz parte deste Contrato, o Anexo 3 (Termo de Referência) do Edital, bem como a proposta da vencedora, naquilo que não colidir com as cláusulas e condições deste instrumento.

CLÁUSULA 15 - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir eventuais questões relativas a este Contrato.

E por se acharem justas e acordadas, as partes assinam perante as testemunhas abaixo, o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 08/09/2025.

CETESB – COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Thomaz Miazaki de Toledo
Diretor de Gestão
Corporativa e Sustentabilidade
Em Exercício

Maria Helena R. de B. Martins
Diretora de Qualidade Ambiental

Gleubert de Ávila Andrade
Gerente de Vendas e Licitações
CPF 062.887.786-21

DATAMED LTDA.

Testemunhas:

Cristina Andrade D'Amico
CPF: 170.761.818-60
RG: 22.141.485

Eduardo Alves Rodrigues
CPF: 198.468.038-26
RG: 21.709.316-4

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO 3 DO EDITAL

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM 01

QUANTIDADE: 01 UNIDADE

CENTRÍFUGA DE MESA REFRIGERADA, COM CAPACIDADE MÁXIMA PARA 4 FRASCOS DE **1000ML**; DEVE ATINGIR UMA FORÇA CENTRÍFUGA MÁXIMA DE **NO MÍNIMO 25.000G**; VISOR DIGITAL COM LEITURA DE VELOCIDADE, TEMPERATURA, PROGRAMAÇÃO DE TEMPO, FORÇA CENTRÍFUGA E ROTAÇÃO; TECLAS DE ACESSO DIRETO PARA CONFIGURAÇÃO DO TEMPO, DA TEMPERATURA, PRÉ-COOL E VELOCIDADE; MEMÓRIA PARA NO MÍNIMO 6 PROGRAMAS, TAMPA COM TRAVA AUTOMÁTICA; DETECÇÃO AUTOMÁTICA DO ROTOR COM LIMITE DE ROTAÇÃO PARA MÁXIMA SEGURANÇA; FAIXA DE TEMPERATURA MÍNIMA DE **-10° C A 40°C** E TIMER AJUSTÁVEL DE **NO MÍNIMO 10S A 9:59H**, COM FUNÇÃO DE CENTRIFUGAÇÃO CONTÍNUA; CONSUMO DE ENERGIA MÁXIMO DE **280 W** E ALIMENTAÇÃO DE **230V/50-60HZ**; FUNCIONAMENTO SILENCIOSO COM NÍVEL DE RUÍDO **< 63 DB**; MÍNIMO DE NOVE TAXAS DE ACELERAÇÃO E DE FRENAGEM PARA PROTEGER AS AMOSTRAS SENSÍVEIS; SISTEMA DE TROCA RÁPIDA DE ROTORES; SISTEMA DE VERIFICAÇÃO DE DESBALANCEAMENTO NO INÍCIO E DURANTE A CORRIDA, COM ALARME SONORO E VISUAL; MOTOR DE INDUÇÃO, SEM ESCOVAS; PESO MÁXIMO DE **125KG**; DIMENSÕES APROXIMADAS DE **69 X 74 X 36CM**. DEVE ACOMPANHAR 01 ROTOR HORIZONTAL COM CAPACIDADE DE CENTRIFUGAÇÃO DE ATÉ 4 FRASCOS DE **1000ML**, P/ USO EM VELOCIDADE DE ATÉ **4.200RPM**, FORÇA G MÁXIMA DE **4120**, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE **38 X 38 X 19CM** E PESO APROXIMADO DE **6KG**; 01 CONJUNTO DE 4 CAÇAPAS DE **1000ML** PARA ROTOR HORIZONTAL, 01 CONJUNTO DE 4 ADAPTADORES PARA FRASCOS DE **1000ML**; CONJUNTO DE 8 GARRAFAS DE POLIPROPILENO DE **1LITRO**, COM TAMPA ROSQUEÁVEL. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR MANUAL DE INSTRUÇÕES, **GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE NO BRASIL GARANTIDA DIRETAMENTE PELO FABRICANTE OU PELO REPRESENTANTE DE VENDAS AUTORIZADO NO PAÍS. O TREINAMENTO E A INSTALAÇÃO DEVERÃO OCORRER ÀS EXPENSAS DO FORNECEDOR E DEVEM ESTAR INCLUSAS TODAS AS PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A CORRETA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO**

Local de Entrega e Treinamento: Sede da CETESB.

END.: Av. Prof. Frederico Hermann Jr, nº 345, Alto de Pinheiros, São Paulo–SP

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



PROPOSTA COMERCIAL

A
CETESB COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90046 /2025
PROCESSO CETESB Nº 12/2025/308
PROCESSO E AMBIENTE Nº 031586/2025 31

OBJETO: FORNECIMENTO DE CENTRÍFUGA REFRIGERADA

LICITANTE:

Datamed Ltda.

Rua José Cláudio Sanches, nº 200, Bairro Califórnia, Belo Horizonte – MG, CEP: 30855-445.

CNPJ: 38.658.399/0001-75

Inscrição Simples: () Sim (X) Não

Inscrição Estadual/Municipal: 062.666.932 0042 / 380.186/001-0

Tel: (31) 2102-9000 – Ramal: 9007 / 9015

E-mail: licitacao@datamedweb.com.br

Dados Bancários: Banco do Brasil (Código 001) - Agência nº: 3394-4 - Conta Corrente nº: 261340-9

Item	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01 UND	CENTRIFUGA REFRIGERADA MEGAFUGE ST4R PLUS-MD • Marca: Thermo Scientific • Modelo: 75009518 • Fabricante: Thermo Scientific • Procedência: Alemanha • Registro ANVISA: 80254180392 • Centrífuga refrigerada de bancada para uso geral, com capacidade total de 4 litros. • Velocidade máxima: • Rotor angular (rotores de microvolume): 15.200 rpm • Rotor horizontal (BIOShield 1000A): 5.300 rpm • Força centrífuga máxima: • Rotor angular (rotor 30 x 2 mL): 25.830 x g • Rotor horizontal (BIOShield 1000A): 5.590 x g • Capacidade máxima: • Rotor angular (F14-6 x 250): 6 x 250 ml • Rotor horizontal (TX-1000): 4 x 1 litro • 12 rotores opcionais • Controle microprocessado • Timer: 9h, 59min + contínuo • Tecla pulse para corridas rápidas • Memória para 6 programas chamados por teclas de acesso rápido	R\$ 139.000,00 Cento e trinta e nove mil reais	R\$ 139.000,00 Cento e trinta e nove mil reais

BELO HORIZONTE MG
+55 (31) 2102-9000
Rua José Cláudio Sanches,
200 • Califórnia

SÃO PAULO SP
+55 (11) 2537-9700
Rua Doutor Mário Vicente,
137 • Ipiranga

WEBSITE
datamedweb.com.br
E-MAIL
contato@datamedweb.com

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



	• 9 taxas de aceleração e 10 taxas de freio • Temperatura: -10 a +40 °C, +/- 2 °C • Descrição geral • Display em LCD super brilhante com teclas protegidas por membrana para programação de velocidade (rpm), força centrífuga relativa (G) e tempo • Sistema AutoLock® II para troca rápida de rotores com apenas um botão, sem necessidade de ferramentas • Sistema SMARTSpin® verifica o desbalanceamento não apenas no início, mas durante toda corrida, com alarme sonoro e visual • Tampas opcionais de proteção biológica ClickSeal® são operadas com apenas uma das mãos • Motor de indução, sem escovas, livre de manutenção • Teclas de acesso direto para: configuração de tempo, configuração de temperatura, pré-cool (controle de temperatura anterior ao passo de centrifugação), velocidade, força G, Iniciar corrida, Finalizar a corrida, Abertura de tampa, acesso a programa 1, 2, 3, 4, 5 e 6 • Operação silenciosa: nível de ruído < 63 dBA • Tampa com sistema Lid Latch - trava de segurança dupla e fechamento eletrônico motorizado • Dimensões com tampa fechada: 69 x 74,6 x 36,1 cm (P x L x A) • Dimensões com tampa aberta: 69 x 74,6 x 86 cm (P x L x A) • Peso líquido: 125 kg • Requisitos elétricos: 220V-240V; 50Hz/230V; 60Hz • Possui certificações EN/UL/IEC 61010-1, EN/UL/IEC 61010-2, EN/UL/IEC 61326-1, EN/UL/IEC 61326-2, FCC parte 15 • Atende padrões ISO 14971, ISO 13485, ISO 9001 • Registrado na ANVISA • Referência: 75009518 ROTOR SWINGING BUCKET TX1000 • Rotor swinging bucket TX1000 • Capacidade: 4x1000 ml ou 24 microplacas • Compatível com Centrifuga: Megafuge 40, Multifuge X3 e SL40 • Força G máxima: 4,121 xg • Velocidade: 4,200rpm • Diâmetro tubo: 126mm • Dimensões embalado aprox.: 38 x 38 x 19 (P x L x A) cm • Peso bruto aprox.: 6 kg • Referência: 75003017	
--	--	--

BELO HORIZONTE MG
+55 (31) 2102-9000
Rua José Cláudio Sanches,
200 • Califórnia

SÃO PAULO SP
+55 (11) 2537-9700
Rua Doutor Mário Vicente,
137 • Ipiranga

WEBSITE
datamedweb.com.br
E-MAIL
contato@datamedweb.com

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



	CONJUNTO 4 CACAPAS PARA ROTOR TX1000 • Conjunto de Caçapas para Rotor Horizontal TX-1000 • Conjunto de 4 caçapas de 1000 mL cada para o rotor. • Caçapas no formato quadrado. • Dimensões embalado aprox.: 29 x 29 x 19 (P x L x A) cm • Peso bruto aprox.: 4 kg • Referência: 75003001 CONJUNTO 4 ADAPTADORES 1L GARRAFA BIO PARA ROTOR TX1000 • Conjunto de 4 adaptadores para garrafa Bio-Bottle de 1L (ref. 75007300). • Compatibilidade: Caçapas do rotor Thermo Scientific TX-1000 • Capacidade por adaptador: 1 Bio-Bottle • Capacidade total: 4 Bio-Bottles • Dimensões máximas da garrafa: 126 x 140 mm (D x L) • Dimensões aprox. embalagem (P x L x A): 29 x 19 x 15 cm • Peso bruto aprox.: 1 kg • Referência: 75007301 02 UND - CONJUNTO 4 GARRAFAS 1L BIO BOTTLE PP • Garrafa para centrifugação de alto rendimento • Material: Polipropileno (PP) • Capacidade: 1000 ml • Tampa rosqueável • Embalagem: pacote contendo 4 garrafas • Dimensões da embalagem: 16 x 30 x 35 cm (P x L x A) • Dimensões do produto: 12,5 x 14 cm (diâmetro maior externo x altura com tampa) • Peso com embalagem: 0,8 kg • Referência: 75007300		
Valor Total da Proposta: R\$ 139.000,00 - Cento e trinta e nove mil reais			

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- Prazo de Entrega: 60 (sessenta) dias, contados a partir assinatura do contrato, no local informado no Edital.
- Condições de Pagamento: Conforme Edital.
- Condições de Garantia: 12 (doze) meses, após a entrega efetiva.
- Os produtos serão entregues e instalados, conforme solicitado no Edital.

BELO HORIZONTE MG
+55 (31) 2102-9000
Rua José Cláudio Sanches,
200 • Califórnia

SÃO PAULO SP
+55 (11) 2537-9700
Rua Doutor Mário Vicente,
137 • Ipiranga

WEBSITE
datamedweb.com.br
E-MAIL
contato@datamedweb.com

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



- Declaro que compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- No preço acima ofertado, estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- Os produtos serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no edital e isentos de defeitos de fabricação.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA:

- DATAMED LTDA.
- CNPJ: 38.658.399/0001-75
- Inscrição Estadual: 062.666.932 0042
- Endereço: Rua José Cláudio Sanches, nº 200, Bairro Califórnia, Belo Horizonte – MG, CEP: 30855-445.
- Fone: (31) 2102-9000
- E-mail: licitacao@datamedweb.com.br

Belo Horizonte, 04 de agosto de 2025

GLEUBERT DE AVILA
ANDRADE:06288778621
621

Assinado de forma digital por
GLEUBERT DE AVILA
ANDRADE:06288778621
Dados: 2025.08.04 11:38:05
+03'00'

Gleubert de Ávila Andrade
RG: MG-11.603.992
CPF: 062.887.786-21
Gerente de Vendas e Licitações
Datamed LTDA